



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.568/2022**

**"Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 04 (quatro) Professores com formações superiores específicas, com cargas horárias semanais próprias, pelo período prorrogável de 12 (doze) meses."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras e habilitação na língua estrangeira espanhol, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras e habilitação na língua portuguesa, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais**, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em matemática, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais**, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público.



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras - habilitação na língua inglesa, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais**, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público.

**Art. 5º.** O prazo de 12 (doze) meses previsto para as contratações temporárias mencionadas nos artigos 1º a 4º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 6º.** Os contratos de que trata a presente Lei terão natureza administrativa e serão regulados pela Lei Municipal nº 831/2006 - o Regime Jurídico dos Servidores, c/c a Lei Municipal nº 865/2007 - o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, e Lei Municipal nº 1.151/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.

**Art. 7º.** As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma da presente Lei são as que constam nos cargos de igual denominação no respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

**Art. 8º.** As referidas contratações temporárias deverão se dar através de candidatos(as) aprovado(as) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 10.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL  
Gestão 2021/2024

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei n° 1.568/2022 que "Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 04 (quatro) Professores com formações superiores específicas, com cargas horárias semanais próprias, pelo período prorrogável de 12 (doze) meses."**

A referida autorização legal é necessária e urgente afim de atender a demanda da Escola Municipal Barão do Rio Branco, considerando a necessidade de se adequar à Matriz Curricular Município - Estado.

Há de se considerar que, dentre os cargos mencionados, não se tem candidato(a) aprovado(a) em concurso público passível de ser nomeado(a), situação clarividente de exigência de contratação emergencial.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **SOLICITANDO SUA DECORRENTE APROVAÇÃO**, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)